



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0504-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.145/2014

Autoriza a denominar de **CONJUNTO DO BOSQUE**, o conjunto de 72 casas casas, construídas nas quadras 201-A, 201-B, 202-A, 202-B, parte da 207-A e parte da 207-B, do perímetro urbano, e Cidade Gaúcha Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha Estado do Paraná - Aprovou, com Fulcro legal na Lei Orgânica do Município, na Constituição da República Federativa do Brasil, e eu **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal – no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a vontade da maioria dos moradores daquele conjunto, após consulta por escrito efetuada logo após a entrega das residências, denominar aquele residencial de:

“CONJUNTO DO BOSQUE”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Vinte e Cinco dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br